



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano III- Edição Nº 193-Data 26/10/2020

**Esta é a Edição Nº193 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:
www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br**

TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO DA OBRA

TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO DA OBRA

- Denominação da Obra: Construção de Quadra Poliesportiva Coberta com Demarcação e Alambrado, Com Área a ser Construída de 510,00 m²
- Localização: Município de São Sebastião do Oeste, Na Comunidade Rural De Serra Negra
- Empreiteira: Squadro Engenharia Eireli - Me
- CNPJ: 24.151.633/0001-69
- Processo Licitatório: 082/2019
- Tomada de Preço: 06/2019
- Contrato Prestação de Serviços: 036/2019

Nesta data, foi realizada a vistoria dos serviços referentes à CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM DEMARCAÇÃO E ALAMBRADO, COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA DE 510,00 M², conforme contrato em referência, planilha de serviços, Projetos e Memoriais descritivos.

Verificamos que as obras estão inteiramente concluídas e foram executadas de acordo com as normas técnicas vigentes, especificações e demais elementos contratados e autorizados, como também foram atendidos todas as solicitações desta prefeitura quando as vistorias anteriores.

De acordo com Lei 8666/93:

Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

Pelo exposto acima declaramos então aceitar em caráter DEFINITIVO da Construção de Quadra Poliesportiva Coberta com Demarcação e Alambrado, Com Área a ser Construída de 510,00m², CONFORME LEI 8666/93 ARTIGO 73 INCISO I ALÍNEA B.

O presente termo não prejudica o direito de regresso da instância recebedora das obras, quando apuradas ulteriores responsabilidades do executor, conforme o art. 69 da Lei nº 8.666/93, e o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

São Sebastião do Oeste, 26 de Outubro de 2020.

Flávio de Oliveira Neto
Engenheiro Civil - CREA: 45.089/D

Belarmino Luciano Leite
Prefeito do Município de São Sebastião do Oeste

Ademar Francisco Elói
Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

PORTARIA N°99/2020

ABERTURA DE PROCESSO

PORTARIA N° 099/2020

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Oeste-IPSEM, nas atribuições que lhe confere o Art. Art. 27º, inciso IV, "e" da Lei Complementar n.º 14 de 15 de junho de 2007, resolve:

Art. 1º - Nomear Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade Pregão do Instituto Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Oeste - IPSEM, para o exercício de 2020, os servidores abaixo relacionados:

- ✓ Neuza Helena Meireles, CPF: 033.439.726-06 – Pregoeiro
- ✓ Tatiana Maria Ribeiro Gomides, CPF: 103.358.756-70 – Membro
- ✓ Lucivaldo Faria Rabelo, CPF: 066.607.926-94 – Membro

Art. 2º - Os trabalhos dos servidores nomeados, deverão ser executados em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos n.º 3.555/2000, 5.450/2005 e 5.504/2005 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste/MG, 23 de outubro de 2020.


 Elizabete Aparecida Moraes Melo
 Diretora Executiva do IPSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna público a abertura do PL n° 096/2020, Pregão Presencial n° 064/2020, R.P. n° 54/2020.
OBJETO: Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição futura e eventual no registro de preços de camisolas hospitalares e uniformes para as campanhas das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação - Município de São Sebastião do Oeste-MG. Dotações orçamentárias: **02.03.01.10.301.1002.2025,02.03.01.10.301.1002.2090,02.03.01.10.302.1001.2027,02.03.01.10.304.1003.2029,02.03.01.10.305.1004.2030,02.07.01.12.365.1202.2048,02.07.01.12.365.1202.2066,02.07.01.12.361.1201.2047,02.09.01.08.244.0801.2081,02.09.01.08.244.0801.2070,02.09.01.08.243.0801.2069,02.07.01.12.361.0405.2045 - 3.3.90.30.00,3.3.90.32.00 e correlatas de 2020.** Entrega dos envelopes – até o dia 12/11/2020 às 08h:00min. Informações pelo 37-3286.1173. Edital no site – www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br. Neuza Helena Meireles – Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
 Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
 TELEFONE: 37-3286-1133
 CNPJ: 18.308.734/0001-06
 PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
 VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO